

LEI Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

I - CARGO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

II - OBJETIVO:

Fazer manutenção dos equipamentos de informática de toda FuSAR.

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1 - Consertar e instalar aparelhos eletrônicos;
- 2 - desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos;
- 3 - fazer manutenções corretivas, preventivas e preditivas;
- 4 - criar e implementar dispositivos de automação;
- 5 - treinar, orientar e avaliar o desempenho de operadores;
- 6 - estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho;
- 7 - consertar e instalar aparelhos eletrônicos, desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos, fazer manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerir mudanças no processo de produção;
- 8 - treinar, orientar e avaliar o desempenho de operadores.

III - REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Técnico Completo em Informática.

IV - RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

V - REFERÊNCIA SALARIAL: 203

VI - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão Salarial automática;
- Progressão Salarial por merecimento;
- Promoção: para a **CLASSE II DO CARGO de Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática Referência 204**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.